

Deliberam no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

I. Pelas deliberações deste Conselho Superior de 12 de novembro e de 17 de dezembro de 2018 foram constituídas as Equipas de Recuperação de Pendências da Zona Norte - contencioso tributário e administrativo; da Zona Centro - contencioso tributário e administrativo; da Zona de Lisboa e Ilhas - contencioso tributário e administrativo; e, da Zona Sul - contencioso tributário, tendo sido colocados, nas mesmas, os Senhores juízes, em regime de destacamento, por períodos de um ano, prorrogável por iguais períodos.

Por deliberação deste Conselho Superior de 9 de dezembro de 2019, foram renovados os destacamentos nas Equipas de Recuperação de Pendências, pelo período de um ano, prorrogável, dos seguintes magistrados:

- na Equipa da Zona Norte – contencioso administrativo, das Senhoras Juízas Dra. Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira e Dra. Mara de Magalhães Silveira, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

- na Equipa da Zona Norte – contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Sara Isabel Diegas Loureiro, Dra. Joana Matos Lopes Costa e Nora, Dra. Liliana Mota Maia, Dra. Marta Isabel Santos Fialho de Albuquerque D' Orey, Dra. Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira e Sónia Catarina Branco Pinto, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

- na Equipa da Zona Norte – contencioso tributário, dos Senhores Juízes Dra. Ângela Cristina da Silva Cerdeira e Dr. Jorge Manuel Monteiro da Costa, colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;

- na Equipa da Zona Centro – contencioso administrativo, do Senhor Juiz Dr. Tiago Afonso Lopes de Miranda, colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;

- na Equipa da Zona Centro – contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Raquel da Silva Rodrigues, Dra. Lúcia Marina Lobarinhas Barros, Dra. Liliana Patrícia Fernandes Mateus e Dra. Mariana Brandão de Pinho Noites, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo, dos Senhores Juízes Dra. Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre, Dra. Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe, Dra. Ilda Maria Pimenta Côco, Dra. Eliana Cristina de Almeida Pinto, Dr. Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte e Dra. Telma Liliana Mota Nogueira, colocados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa;

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário, dos Senhores Juízes Dr. Manuel Escudeiro dos Santos, Dra. Susana Maria Reis Moniz Barreto, Dr. Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo e Dra. Maria da Luz de Jesus Cardoso, colocados no Tribunal Tributário de Lisboa;

- na Equipa Zona Sul – contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Célia Marisa Coutinho, Dra. Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes, Dra. Nélia Dora da Silva de Brito e Dra. Cristina Isabel Monteiro de Freixo, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

II. Tendo em vista a prorrogação do período de funcionamento das Equipas de Recuperação de Pendências e dos destacamentos dos Senhores Juízes de direito que as integram, foram os mesmos auscultados para efeitos de informarem se mantêm a vontade de manutenção do destacamento nas respetivas Equipas, a partir de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Foram, igualmente, convidados Senhores Juízes constantes da lista de graduação resultante do Movimento Judicial Extraordinário inicial a manifestar a sua disponibilidade para preencher as vagas para que ficaram graduados, tendo a Senhora Juíza Ana Rita Moreira de Carvalho Maurício, manifestado disponibilidade para integrar a Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro – Contencioso Tributário, e o Senhor Juiz João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca,

manifestado disponibilidade para integrar a Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Administrativo.

Manifestaram vontade de não renovar os respetivos destacamentos as seguintes Senhoras Juízas de direito:

- Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira;
 - Liliana Mota Maia; e,
 - Joana Matos Lopes Costa e Nora,
- destacadas na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte - Contencioso Tributário;
- Mara de Magalhães Silveira, destacada na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Administrativo; e,
 - Telma Liliana Mota Nogueira – destacada na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Lisboa e Ilhas - Contencioso Administrativo.

Nesta conformidade, cessam os respetivos destacamentos nas Equipas de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Tributário e Contencioso Administrativo e da Zona de Lisboa e Ilhas - Contencioso Administrativo, com efeitos a 31 de dezembro de 2020.

Em face da não renovação dos destacamentos das referidas três juízas colocadas na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Tributário, atento o número de processos ainda pendentes nesta Equipa – cerca de 500 processos -, assim como, o número de juizes que ficarão colocados no TAF do Porto, no Juízo Tributário Comum e no Juízo de Execução fiscal e de Recursos Contraordenacionais, a partir de Janeiro de 2021, em virtude da cessação dos respetivos destacamentos, a capacidade de resolução destes processos – que têm natureza prioritária, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 81/2018 - será maior no TAF do Porto do que se se mantivessem na Equipa de Recuperação de Pendências.

Em face do exposto, o Conselho delibera não proceder à renovação dos destacamentos na Equipa da Zona Norte – contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Sara Isabel Diegas Loureiro e Dra. Marta Isabel Santos Fialho de Albuquerque D' Orey colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto e, determinar a remessa do remanescente do acervo processual desta Equipa para o TAF do Porto.

Considerando que com efeitos a 31 de dezembro de 2020, também, cessará o destacamento da Senhora Juíza Mara de Magalhães Silveira, na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Administrativo e que o respetivo acervo processual é constituído apenas por processos dos TAF's de Mirandela e de Penafiel, que se encontram na sua maior parte a carecer de serem realizadas as respetivas audiências finais, considera-se mais eficaz para a sua resolução que os mesmos voltem aos respetivos Tribunais para efeitos de instrução e realização das audiências pelos juízes aí colocados.

Na Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Norte – Contencioso Administrativo, estão, ainda, pendentes cerca de 135 processos, sendo que em muitos deles é ainda necessário realizar a respetiva audiência final, com previsão de dispêndio de muitos horas.

Considerando que nesta Equipa, a partir de 31 de dezembro de 2020, continuará apenas destacada uma Senhora Juíza, importa proceder ao preenchimento do outro lugar que ficará vago (cfr. deliberações de 12 de novembro e 17 de dezembro de 2018), com recurso à lista resultante do Movimento Extraordinário inicial, em conformidade com o estabelecido no artigo 8.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro.

Em face da proximidade do fim do período dos destacamentos referidos, e atendendo a que se mantêm os pressupostos que determinaram os referidos destacamentos, o Conselho, obtida a anuência dos Senhores Juízes, delibera renovar, pelo período de um ano, prorrogável, os destacamentos dos seguintes magistrados:

- na Equipa da Zona Norte – Contencioso administrativo, da Senhora Juíza Dra. Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira, colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;

- na Equipa da Zona Norte – Contencioso tributário, dos Senhores Juízes Dra. Ângela Cristina da Silva Cerdeira e Dr. Jorge Manuel Monteiro da Costa, colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;

- na Equipa da Zona Centro – Contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Raquel da Silva Rodrigues, Dra. Lígia Marina Lobarinhas Barros e Dra. Liliana Patrícia Fernandes Mateus, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – Contencioso administrativo, dos Senhores Juízes Dra. Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre, Dra. Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe, Dra. Ilda Maria Pimenta Côco e Dr. Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte colocados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa;

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – Contencioso tributário, dos Senhores Juízes Dr. Hélder Nuno Jesus Cruz Oliveira Pereira Pombo e Dra. Maria da Luz de Jesus Cardoso, colocados no Tribunal Tributário de Lisboa;

- na Equipa Zona Sul – Contencioso tributário, das Senhoras Juízas Dra. Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes e Dra. Nélia Dora da Silva de Brito, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

III. Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 10 de novembro de 2020 e por despacho da Presidente de 13 de novembro de 2020, foi determinado ao abrigo dos artigos 6.º e 8.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, prorrogar o período de funcionamento das Equipas de Recuperação de Pendências por mais dois anos e desencadear o movimento judicial extraordinário para o preenchimento nas Equipas de Recuperação de Pendências criadas pelo referido Decreto-Lei n.º 81/2018 e pelas deliberações deste Conselho de 12 de novembro e 17 de dezembro de 2018, de até 14 lugares, distribuídos da seguinte forma:

a) Lugares a preencher:

i. Equipa da Zona Centro:

1. contencioso tributário - 3
2. contencioso administrativo – até 2
- ii. Equipa da Zona de Lisboa e Ilhas:
 1. contencioso tributário – 4
 2. contencioso administrativo – até 3
- iii. Equipa da Zona Sul:
 1. contencioso tributário - 2

Por aviso (extrato) n.º 18855/2020, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 122, de 19 de novembro de 2020, foi divulgado o movimento judicial extraordinário para o preenchimento de até 14 lugares nas Equipas de Recuperação de Pendências, nos termos atrás descritos.

Decorrido o prazo de submissão dos requerimentos de candidatura (cfr. alínea l) do Aviso n.º 18855/2020), e analisados os mesmos, ponderada a preferência no preenchimento dos lugares dos juizes que exercem funções na área a que se refere o lugar (cfr. alíneas d) e e) do citado Aviso), procedeu-se à seriação dos candidatos, de acordo com a classificação de serviço e, em caso de igualdade, segundo a antiguidade (cfr. alínea f) do Aviso).

IV. Assim, após seriação, os candidatos ficam deste modo posicionados:

A) Zona Centro – contencioso administrativo

- 1.º Eliana Cristina de Almeida Pinto;
- 2.º Joana Alexandra Dias Cardoso;
- 3.º Rui César Costa Freitas de Carvalho;
- 4.º Raquel Firmino Leal;
- 5.º Nuno Miguel Rodrigues de Melo;
- 6.º Verónica Filipa Bandeira Santos;
- 7.º Sofia Isabel Duarte Rodrigues Furtado.

B) Zona Centro – contencioso tributário

- 1.º Rui António dos Santos Ferreira;
- 2.º Teresa Isabel Almeida Rodrigues;
- 3.º José António Moreira Barbosa de Andrade;
- 4.º Raquel Firmino Leal;
- 5.º Joana Alexandra Dias Cardoso;
- 6.º Mara Sofia da Silva Gonçalves;
- 7.º Telmo Flávio Tavares dos Santos;
- 8.º Rui César Costa Freitas de Carvalho;
- 9.º Vanda Sofia Fidalgo da Silva Coutinho;
- 10.º Filipa Leonor de Oliveira Morais Caridade;
- 11.º Marta Adelaide Guimarães de Araújo;
- 12.º Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa;
- 13.º Helena Filipa Escairo Brandão Linhares;
- 14.º Alexandre Manuel Afonso Queirós Medeiros;
- 15.º Sofia Isabel Duarte Rodrigues Furtado.

C) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo

- 1.º Guida Maria Coelho Jorge;
- 2.º Maria Teresa Caiado Fernandes Correia;
- 3.º Jorge Manuel Antunes dos Santos Vinagre;
- 4.º Rui César Costa Freitas de Carvalho;
- 5.º Ana Cristina Gamas de Campos;
- 6.º Nuno Miguel Rodrigues de Melo;
- 7.º Sónia Raquel Ferraz Bastos.

D) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário

- 1.º Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva;
- 2.º Nuno Miguel Santos Rocha;
- 3.º Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis;

- 4.º Patrícia Ferreira da Costa Martins;
- 5.º Ana Cristina Gamas de Campos;
- 6.º Teresa Isabel Almeida Rodrigues,
- 7.º Marta Filipa Ramos Mendes;
- 8.º Telmo Flávio Tavares dos Santos;
- 9.º Rui César Costa Freitas de Carvalho;
- 10.º Vanda Sofia Fidalgo da Silva Coutinho;
- 11.º Ana Isabel Amador Baptista dos Santos Beirão;
- 12.º Liliana Maria Nunes Pegado;
- 13.º Sónia Raquel Ferraz Bastos.

E) Zona Sul – contencioso tributário

- 1.º Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva;
- 2.º Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis;
- 3.º Patrícia Ferreira da Costa Martins;
- 4.º Ana Cristina Gamas de Campos;
- 5.º Telmo Flávio Tavares dos Santos;
- 6.º Mara Sofia da Silva Gonçalves;
- 7.º Rui César Costa Freitas de Carvalho;
- 8.º Vanda Sofia Fidalgo da Silva Coutinho;
- 9.º Liliana Maria Nunes Pegado;
- 10.º Nuno Miguel Rodrigues de Melo.

V. Considerando que se encontram ainda pendentes no TAF do Funchal, área administrativa, cerca de 90 processos instaurados antes de 01.01.2013, sendo aconselhável a sua remessa para a Equipa de Recuperação de Pendências de Lisboa e Ilhas para mais rápida resolução, importa que este Conselho o determine desde já, para produzir efeitos a 1 de janeiro de 2021.

Considerando, todavia, que cerca de 18 desses processos se encontram ainda em fase de tramitação/articulados e cerca de 21 em fase de instrução (com

audiência final por realizar), e que as atuais dificuldades/restrições de deslocação entre o Continente e as Ilhas não aconselham a remessa da totalidade desses processos para Lisboa para redistribuição por todos os juizes que integram a Equipa de Lisboa e Ilhas, sendo aconselhável que permaneçam no TAF do Funchal e que aí sejam tramitados e decididos por juiz desta Equipa.

O Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, delibera que transitem para a Equipa da Zona de Lisboa e Ilhas - contencioso administrativo todos os processos pendentes de decisão final que tenham dado entrada até 31 de dezembro de 2012 no TAF do Funchal, permanecendo, contudo, nesse Tribunal para aí serem tramitados e decididos por juiz desta Equipa.

A colocação dos Senhores Juizes em cada uma das Equipas de Recuperação de Pendências é feita no tribunal sede da zona geográfica respetiva - sem prejuízo da possibilidade legal de o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais poder fixar diversamente quais os tribunais onde se insere cada um dos lugares, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2, artigo 3.º e alínea b), *in fine*, do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro -, do seguinte modo:

A) Zona Norte – contencioso administrativo

João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca¹,

B) Zona Centro – contencioso administrativo

Ana Rita Moreira Carvalho Maurício²,

Eliana Cristina de Almeida Pinto

colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

¹ Colocado ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 8, do DL 81/2018, de 15 de outubro.

²*Idem*.

C) Zona Centro – contencioso tributário

Rui António dos Santos Ferreira;
Teresa Isabel Almeida Rodrigues;
José António Moreira Barbosa de Andrade,
colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

D) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo

Guida Maria Coelho Jorge
Maria Teresa Caiado Fernandes Correia,
colocadas no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Jorge Manuel Antunes dos Santos Vinagre,
colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

E) Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário

Nuno Miguel Santos Rocha;
Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis;
Ana Cristina Gamas de Campos*
Marta Filipa Ramos Mendes,
colocados no Tribunal Tributário de Lisboa.

*) colocada na 3.ª preferência.

F) Zona Sul – contencioso tributário

Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva
Patrícia Ferreira da Costa Martins,
colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

IV. A referida colocação dos Senhores Juízes nos lugares das Equipas de Recuperação de Pendências é feita em regime de destacamento, pelo período de um ano, prorrogável por igual período, mantendo o lugar de origem.

No caso de alargamento ou alteração dos lugares, ou cessação de destacamento, o preenchimento da vaga será feito por convite aos juízes da lista resultante do movimento que não tenham sido destacados, de acordo com a ordem de graduação do movimento.

Os Senhores Juízes iniciam funções no dia 1 de janeiro de 2021.

Considerando que é necessário iniciar o procedimento com vista à colocação dos Senhores Juízes oriundos do 5.º Curso de Formação para os TAF, para produzir efeitos em 1 de janeiro de 2021, determina-se a dispensa de audiência dos interessados, pela urgência da decisão, nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Publicação e comunicações necessárias.

Lisboa, 2 de dezembro de 2020.